PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CEP 39.300-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.426, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Autoriza construção de Posto de Saúde.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes Legais, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a construir um prédio destinado a Posto de Saúde na Comunidade de São Martinho distrito de Serra das Araras, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 28 de dezembro de 1993

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº 194v.
do livro de Registro de Leis nº 39
Em: 28 / 12 / 93
Assinatura do Encarregado

Proc. nº 1.551/93